

Normas do Concurso Residências Artísticas 2016



Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.

Preâmbulo

A Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P. (FBAC) abriu o período de inscrição para candidaturas ao Concurso de Residências Artísticas 2016.

O projeto Residências Artísticas 2016, insere-se no programa de ação cultural desenvolvido pela FBAC e é complementar a outros projetos e atividades, como a Bienal de Arte de Cerveira, a Incubadora de Indústrias Criativas, o Museu Bienal de Cerveira, as exposições temporárias, os ateliers, oficinas e workshops.

Com a ocupação de espaços em residências artísticas, a FBAC pretende motivar a troca de experiências e conhecimento entre os artistas e destes com a comunidade local, fomentando o desenvolvimento social da designada "Vila das Artes" e projetando as artes e a cultura portuguesa.

Através das presentes normas, é definido o processo e procedimento de instalação de residências de artistas da FBAC para o ano de 2016.

Artigo 1

OBJETO

O presente documento define o modo de utilização da "Casa do Artista Pintor Jaime Isidoro", propriedade da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e afeta à atividade da FBAC.

A "Casa do Artista Pintor Jaime Isidoro" destina-se à promoção, formação e divulgação das artes, dispondo de vários ateliers, áreas de lazer e habitação, para uso de artistas das mais diversas áreas criativas.

Artigo 2

CANDIDATURAS

1 - O programa Residências Artísticas 2016 encontra-se aberto à participação de artistas nacionais e estrangeiros para desenvolvimento de projetos artísticos, individuais ou coletivos que, devidamente apresentados em candidatura, serão sujeitos à apreciação de um júri convidado, o qual terá em consideração as condições materiais para a sua exequibilidade.

2 - Poderão ser apresentadas candidaturas em todas as áreas artísticas.

3 - Os documentos que instruem são:

- a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido (download em bienaldecerveira.pt);
- b) Descrição detalhada do projeto;

- c) Curriculum Vitae;
- d) Digitalização do documento de identificação (cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte);
- e) Portfólio e outros documentos (opcional).

4 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser enviados para geral@bienaldecervereira.pt; o portfólio e outros documentos poderão ser consultados na página de internet que o candidato venha a indicar.

5 - O prazo para apresentação de candidaturas decorre de **7 de março a 31 de maio de 2016**.

6 - Findo o período de apresentação de candidaturas, o júri procederá à sua análise e seleção e no prazo de 20 dias publicará no site bienaldecervereira.pt a lista de todos os projetos de residência selecionados.

Artigo 3

CALENDARIZAÇÃO

1 - O período de decurso das residências artísticas decorre de **1 de setembro a 31 de outubro de 2016**.

2 - A duração de cada residência será de aproximadamente 10 dias.

3 - O período de residência pretendido deverá ser mencionado no formulário de inscrição, segundo as fases abaixo discriminadas, estando, contudo, sujeito a apreciação pela FBAC que avaliará a disponibilidade da área a ocupar, caso o projeto venha a ser selecionado.

As datas disponíveis são as seguintes e deverão ser mencionadas no formulário de inscrição:

Fase 1 – 1 a 14 setembro

Fase 2 - 16 a 29 setembro

Fase 3 – 3 a 14 outubro

Fase 4 – 18 a 31 outubro

Artigo 4

INSTALAÇÕES

1 - As Residências Artísticas decorrerão na "Casa do Artista Pintor Jaime Isidoro" e no Fórum Cultura de Cervereira e estarão disponíveis para trabalho, oficinas de gravura, serigrafia, cerâmica e atelier de pintura/desenho.

2 - A casa dispõe de um quarto com cama de casal, três camaratas (duas com duas camas, e uma com quatro camas), todos eles com casa de banho privativa. São de uso comum a cozinha (equipada), sala e restantes áreas de lazer.

Artigo 5

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



As candidaturas apresentadas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pertinência no âmbito da Arte Contemporânea;
- b) Metodologia e organização;
- c) Inserção da proposta no contexto artístico;
- d) Portfólio e curriculum do proponente;
- e) Adequabilidade da proposta às condições disponíveis no âmbito do projeto Residências Artísticas 2016.

Artigo 6

DIREITOS E DEVERES

1 – Da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.:

- a) Proceder ao registo documental da residência e divulgar, a mesma, da forma que entender mais conveniente;
- b) Ceder os espaços de residência e os equipamentos coletivos necessários à execução dos projetos, trabalho ou obra;
- c) Definir todo o processo de instalação de residências de artistas;
- d) Pode a FBAC, caso entenda, expor e divulgar os trabalhos oferecidos e produzidos no contexto das residências.

2 – Do Artista:

- a) Desenvolver o projeto em residência em conformidade com os termos da proposta apresentada;
- b) Participar numa sessão de apresentação do seu projeto ao público convidado, caso a FBAC o solicite para o efeito;
- c) Fornecer todos os materiais individuais necessários à execução do seu projeto;
- d) Utilizar apenas os materiais permitidos e atentas as condicionantes aplicadas às referidas áreas oficiais, não sendo autorizada a utilização de materiais tóxicos, sem que sejam acauteladas as devidas regras de segurança;
- e) Propor uma contrapartida para a FBAC, nomeadamente a oferta de um trabalho do artista.
 - e.1) Na área das técnicas de impressão fica determinado que, dos trabalhos editados é oferecida uma prova para os arquivos da FBAC;
 - e.2) Nas restantes áreas as contrapartidas serão casuisticamente determinadas.
- f) Permitir aos funcionários e técnicos da FBAC o acesso permanente a todos os espaços das residências;
- g) Permitir o acesso no âmbito de eventuais visitas públicas que vier a ser determinado em calendário pela FBAC;
- h) Desenvolver na residência trabalhos adequados ao espaço, respeitando a integridade dos edifícios e assegurando que uma vez terminada a residência, estes serão deixados no mesmo estado em que se encontravam originalmente;

- i) Pagar o valor de 6€ por dia por pessoa em residência, sendo que 50% do montante total da estada deverá ser pago com o levantamento das chaves;
- j) Assegurar limpeza e manutenção de equipamentos e utensílios do atelier, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- l) Manter os espaços limpos e arrumados;
- m) Comunicar à FBAC qualquer anomalia verificada durante a sua estadia;
- n) Devolver as chaves de acesso à "Casa do Artista Pintor Jaime Isidoro" findo o período de residência, nos escritórios da FBAC;
- o) Utilizar, durante o tempo de duração da residência e para efeitos da boa execução do projeto que apresentou e foi selecionado, todos os instrumentos, equipamentos das oficinas.

Artigo 7

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente documento serão sanadas pela FBAC.

Artigo 8

INCUMPRIMENTO

O não cumprimento do disposto nas cláusulas das presentes normas implica a exclusão imediata do artista residente.

Artigo 9

ENTRADA EM VIGOR

O presente documento entra em vigor no dia da sua publicação no portal da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P..

7 março de 2016, Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F. P.